



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3632 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	22
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	30

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	54
DIRETORIA GERAL .....	55
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	61
ESMAT .....	63
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	64

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 27/2015

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001294-41.2015.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001732-07.2014.827.2715, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE A. G. D. S., REPRESENTADO POR DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS: RENATO GUEDES, LEONARDO CANEDO GUEDES E OUTRO

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Bosas

Desembargadora Ângela Prudente

Relator

Vogal

Vogal

**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001773-34.2015.827.0000 – RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001486-71.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Nº 0000676-12.2014.827.2723, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO

AGRAVANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

AGRAVADA: MARIA DA CONCEIÇÃO BOTELHO DOS SANTOS

ADVOGADOS: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO E POLLYANNA ALVES DE ARAÚJO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001486-71.2015.827.0000 - RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001773-34.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 0000676-12.2014.827.2723, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

AGRAVADA: MARIA DA CONCEIÇÃO BOTELHO DOS SANTOS

ADVOGADOS: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO E POLLYANNA ALVES DE ARAÚJO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001821-27.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C.C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000739-11.2012.827.2726, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO

AGRAVANTE: YARA LÚCIA DE SOUSA LIMA

ADVOGADOS: RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, LUANA GOMES COELHO CÂMARA E CORIOLANO SANTOS MARINHO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-TO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004225-17.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0002412-34.2015.827.2722, DA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA FREITAS

AGRAVADO: J. M. S. D. O., REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA JOSÉ SANTANA COSTA

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014747-40.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000626-92.2005.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: WESLEY BEZERRA BRITO E BEZERRA &amp; BRITO LTDA-ME

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006385-15.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0006598-79.2015.827.2729, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTE: CLEITYANN BARRETO COSTA DE SOUSA

ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL

AGRAVADO: SERASA EXPERIAN S/A

ADVOGADOS: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, SÉRGIO RODRIGO DO VALE E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004850-51.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000735-89.2012.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO

AGRAVANTES: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO E PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005994-94.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2005.0002.2227-7, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE

ADVOGADOS: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR E OUTROS

AGRAVADO: JOSÉ LAURI JHONER

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

**10. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0004237-31.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002489-71.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADA: TAMIRES CHAVES VILATINO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****11. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5010136-90.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS Nº 5000001-50.2002.827.2701, DA VARA CÍVEL

REMETENTE: JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO

ADVOGADO: ADONILTON SOARES DA SILVA

REQUERIDA: MARINA BARBOSA LIMA

ADVOGADOS: NALO ROCHA BARBOSA E FABIANA MANUELA CARVALHAIS

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****12. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0008708-90.2015.827.0000**

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000158-56.2009.827.2740, DA VARA CÍVEL COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REQUERENTE: COMERCIAL BARBOSA LTDA

ADVOGADOS: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BASTOS, RENATO TEIXEIRA BASTOS, BRUNO MAIA BASTOS E OUTROS

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre da Silva

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal****13. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 0000319-19.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5002196-56.2013.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

REQUERENTE: DALILA DO OH MARIA NETA

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**14. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - AP/RENEC 5011692-30.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 5033773-65.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALMAS MEDICAL CENTER

ADVOGADOS: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS E MÁRCIA AYRES DA SILVA

1ª APELADA: WTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOEIRA, RENATO MARTINS CURY E OUTROS

2ª APELADA: SWP ENGENHARIA LTDA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**15. APELAÇÃO – AP 0012968-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (FGTS) Nº 5000075-43.2008.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOANA RIBEIRO LIMA

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**16. APELAÇÃO - AP 0012925-16.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5002817-66.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: WILIAM FERNANDES DA SILVA

ADVOGADOS: VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**17. APELAÇÃO – AP 0011930-03.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 5011022-56.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS

DEF. PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

(PROCESSO SEM PARTE RÉU)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
---------------------------	----------------

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Revisor**  
**Vogal**

**18. APELAÇÃO – AP 0006419-24.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL Nº 5000611-84.2009.827.2729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE : A. D. S. M., REPRESENTADA POR SUA GENITORA S. D. S. A.

DEF. PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA F. DE PAULA

APELADO : W. C. C. M.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**19. APELAÇÃO – AP 0008712-64.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 5000322-37.2011.827.2712, DA VARA CÍVEL

APELANTE: POLLYANA RIBEIRO CARDOZO

ADVOGADOS: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS E DEUSA MIRANDA MORAIS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Bosas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**20. APELAÇÃO – AP 0001428-68.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001860-52.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: NOGUEIRA E SILVA LTDA (EL MULTIMARCAS)

ADVOGADA: LEISE THAÍS DA SILVA DIAS, THIAGO LOPES BENFICA E OUTRO

APELADO: FLÁVIO DA CRUZ GOMES

ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Bosas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**21. APELAÇÃO – AP 0001553-36.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000237-83.2013.827.2711, DA VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA-TO

PROC. MUNICÍPIO: MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO, BERNARDINO DE ABREU NETO E RENATO DUARTE BEZERRA

APELADA: NELSON FREIRE RIBEIRO

ADVOGADAS: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES E SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Bosas

**Relator**  
**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****22. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0002123-22.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉFIA -TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESAPROPRIADO Nº 5000076-52.2013.827.2718, DA VARA CÍVEL

APELANTE: DINALDINA ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES E OLTON ALVES DE OLIVEIRA

APELADA: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

ADVOGADOS: ALACIR SILVA BORGES E ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Bosas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****23. APELAÇÃO – AP 0002286-02.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS Nº 5013396- 11.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

APELADA: SOLANGE CRISTINA FERREIRA

ADVOGADOS: RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO E FÁBIO NATIL LIMA E SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****24. APELAÇÃO – AP 0001774-19.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000562-86.2012.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

APELADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

ADVOGADOS: THIAGO DE FREITAS BORGES E HELDER BARBOSA NEVES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****25. APELAÇÃO – AP 0002179-55.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5002956-32.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADOS: SUELMA MORAIS DE PAULA, MERCOPEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA-ME E MARCELO DE SENA GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**26. APELAÇÃO – AP 0009209-78.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001815-55.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: VALDEREZ MONTEIRO SAMPAIO  
ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO  
APELADA: SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA  
ADVOGADA: PAULA RODRIGUES DA SILVA  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**27. APELAÇÃO – AP 0008612-12.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000043-28.2010.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL APELANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR  
ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO  
APELADO: MAURIVAN ALVES DE MATOS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**28. APELAÇÃO – AP 0009679-12.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5008180-68.2011.827.2729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
APELANTE : E. G. R., PRESENTADO POR SUA GENITORA E. M. D. R. F.  
DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**29. APELAÇÃO – AP 0009733-75.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO COM PEDIDO DE ALIMENTOS E DE LIMINAR Nº 5002874- 50.2013.827.2729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
APELANTE: D. N. S. S.  
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
APELADO: E. O. D. S.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Bosas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**30. APELAÇÃO – AP 0005968-96.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 5000069-10.2007.827.2738, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: J. T. D. S.

ADVOGADA: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA

APELADO(A): I. C. B. D. A.

ADVOGADO: RONALDO AUSONE LUPINACCI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****31. APELAÇÃO – AP 0013403-24.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/DAR COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5004938-38.2010.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS

APELADO: JOÃO MARTINS DA SILVA NETO

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****32. APELAÇÃO - AP 0010537-43.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0000495-20.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CLEBER SIDNEY TREVISAN

ADVOGADO: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E OUTROS

APELADO: ADAUTO DOS REIS CINTRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****33. APELAÇÃO – AP 0013513-23.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5004952-22.2010.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

APELADO: NILSON CRUZ DA SILVA

ADVOGADA: ELBA MARIA RABELO A. DA CRUZ

APELANTE: NILSON CRUZ DA SILVA

ADVOGADA: ELBA MARIA RABELO A. DA CRUZ

APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisora**  
**Vogal**

**34. APELAÇÃO – AP 0013621-52.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000965-19.2012.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: JAIR OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**35. APELAÇÃO – AP 0000948-90.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 5002223-91.2008.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL  
APELANTE: OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADA: LUANA GOMES COELHO CAMARA  
APELADO: ESPÓLIO DE TEREZA EDITE PERON DOMENEGHINI  
ADVOGADOS: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO, GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR E OUTROS  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**36. APELAÇÃO – AP 0013576-48.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C.C INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000870- 09.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: SERASA S/A  
ADVOGADOS: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE, SÉRGIO RODRIGO DO VALE E OUTROS  
APELADO: CRISTÓVÃO PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA  
APELANTE: CRISTÓVÃO PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA  
APELADO: SERASA S/A  
ADVOGADA: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**37. APELAÇÃO – AP 0002475-77.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO REDIBITÓRIA C/C DANOS MORAIS Nº 5004754- 82.2010.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: M. C. M. DOS SANTOS  
ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO  
APELADO: ZAIRA TERESINHA MUNARETTI DE OLIVEIRA  
ADVOGADOS: HUGO BARBOSA MOURA E OUTRO  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**38. APELAÇÃO – AP 0008478-82.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO Nº 5000022-23.2008.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: REAL MAIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADOS: DAMIEN ZAMBELLINI, CHRISTIAN ZINI AMORIM, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA, SILMAR KAESK, LUCAS LAMIM FURTADO E SIVALDO PEREIRA CARDOSO

1ª APELADO: JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

2ª APELADA: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO E LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

3ª APELADA: IRB – BRASIL RESSEGUROS S/A

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**39. APELAÇÃO – AP 0002813-51.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS Nº 5002492-26.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

APELADA: CLEUMITA MARIA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADA: TAMIRES CHAVES VILATINO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**40. APELAÇÃO – AP 0002575-32.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5012143-22.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: SUSANA NETA PEREIRA ALVES DA SILVA

ADVOGADAS: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA E LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA

APELADO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADOS: PEDRO ROBERTO ROMÃO E ANDRÉA TATTINI ROSA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**41. APELAÇÃO – AP 0002304-23.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5037481-89.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: HOSANA DOS REIS SOUSA

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADA: EROTIDES NUNES DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**42. APELAÇÃO – AP 0002014-08.2015.827.0000 – RELACIONADO À APELAÇÃO – AP 0010051-58.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000052-87.2010.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: EVANDRA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADOS: ÉLSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO, PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON ALOISIO SCHUTZ

APELADO: JOÃO INÁCIO REIS

ADVOGADOS: RENATO GODINHO E ARIEL CARVALHO GODINHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**43. APELAÇÃO – AP 0003856-23.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000797-14.2011.404.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: CHARLES BRÔNCIO DE OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**44. APELAÇÃO – AP 0000746-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001688-75.2002.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: WALDIR DA SILVA CAMELO

ADVOGADOS: WALDIR DA SILVA CAMELO E THANYLA LACERDA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**45. APELAÇÃO – AP 0001018-10.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5004995-27.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: JAMIL RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADOS: ANTÔNIO HONORATO GOMES E SURAMA BRITO MASCARENHAS

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**46. APELAÇÃO – AP 0001349-89.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C PERDAS E DANOS Nº 5000148-95.2001.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ÉZIO GONÇALVES MONTES

ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO E LEONARDO DE CASTRO VOLPE

1ª APELADA: CNH LATINO AMERICANA LTDA

ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO DE MILITE E OUTROS

2ª APELADA: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADOS: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES, MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO

3ª APELADO: BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADOS: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES E JOSÉ AUGUSTO DE MILITE E OUTROS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****47. APELAÇÃO – AP 0001252-89.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 5004657- 19.2009.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTES: SORAIA CARDOSO MARQUES E LUIZ FABIANO VIEIRA DO NASCIMENTO ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E OUTRO

APELADOS: JOVALINO ALVES CARDOSO E ALDENORA LINO MARQUES

ADVOGADO: ÉDER BARBOSA DE SOUZA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****48. APELAÇÃO – AP 0002103-31.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 5003466- 88.2013.827.2731, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: R. A. C.

ADVOGADOS: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

APELADA: R. M. S. V. B.

ADVOGADO: GILBERTO SOUSA LUCENA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****49. APELAÇÃO – AP 0002487-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0015810- 61.2014.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: DOMINGAS BARBOSA DA ROCHA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**50. APELAÇÃO – AP 0002641-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 0003251-93.2014.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

ADVOGADA: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

APELADO: JOACIR MORO GABARDO

ADVOGADO: HUMBERTO ALVES DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**51. APELAÇÃO – AP 0002584-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0000091-12.2014.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSIAS FERREIRA BORGES

ADVOGADOS: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR E ARIEL CARVALHO GODINHO

APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

PROC. MUNICÍPIO: ERICK DE ALMEIDA AZZI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**52. APELAÇÃO – AP 0002993-67.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DE PRESTAÇÕES AO LIMITE DE 30% Nº 5002028-02.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FREDSON GOVEIA DA SILVA

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**53. APELAÇÃO – AP 0003277-75.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001377- 04.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA RAIMUNDA RIBEIRO LOPES

ADVOGADOS: RICARDO ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

PROC. MUNIC.: LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E ISABEL CRISTINA FERREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisora**  
**Vogal**

**54. APELAÇÃO – AP 0003472-60.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001179- 64.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: JUVENAL DE SOUSA SILVA  
ADVOGADOS: RICARDO ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS  
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO  
PROC. MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**55. APELAÇÃO – AP 0007135-51.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL Nº 5001333-89.2007.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTES: OSIRENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, IVANILDES NUNES CARVALHO OLIVEIRA, ILMA APARECIDA DOS SANTOS E FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ, SAMARA COELHO CRUZ NERY E VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**56. APELAÇÃO – AP 0002754-63.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000178-49.2014.827.2711, DA VARA CÍVEL  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADO: EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO  
ADVOGADO: EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**57. APELAÇÃO – AP 5003104-68.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE Nº 2007.0010.8703-5/0, DA 4ª VARA CÍVEL  
APELANTE: WÁGNER SAMPAIO PALHARES JÚNIOR  
ADVOGADOS: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO, WÁGNER SAMPAIO PALHARES E OUTROS  
APELADA: MARIA DA LUZ MARQUES MARINHO  
ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA, SILMAR LIMA MENDES E IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ CAVALCANTE  
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**  
Desembargador Moura Filho **Vogal**

**58. APELAÇÃO – AP 0002822-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000558-50.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: TEREZINHA ALVES QUIXABEIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**Desembargador Helvécio Maia Neto **Revisor**Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal****59. APELAÇÃO – AP 0008058-77.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004663-89.2010.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADA: VALDIRENE PEREIRA DE RESENDE ARRUDA

ADVOGADA: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**Desembargador Helvécio Maia Neto **Revisor**Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal****60. APELAÇÃO – AP 0003150-40.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000991-24.2010.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL APELANTE: LETÍCIA INÁCIA VIEIRA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, FÁBIO ALVES FERNANDES E WYLYKSON GOMES DE SOUSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**Desembargador Helvécio Maia Neto **Revisor**Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal****61. APELAÇÃO – AP 0008695-28.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000315-45.2011.827.2712, DA VARA CÍVEL

APELANTE: ROSEANE DE SOUSA SANTOS

ADVOGADOS: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS E DEUSA MIRANDA MORAIS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**Desembargadora Ângela Prudente **Relatora**Desembargador Helvécio Maia Neto **Revisor**Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

**62. APELAÇÃO – AP 0010411-90.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000257- 59.2009.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

APELADO: JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS

ADVOGADOS: RENATO DE OLIVEIRA, ALEX HENNEMANN E MÔNICA TORRES COELHO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****63. APELAÇÃO – AP 0010513-15.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5007375- 81.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: LUCIANA SARA DA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS

APELADO: BV FINANCEIRA S/A

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****64. APELAÇÃO - AP 0010980-91.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5005384-57.2013.827.2722, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: S. D. S. M.

ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO

APELADO: S. C. B.

ADVOGADOS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E GEISIANE SOARES DOURADO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****65. APELAÇÃO – AP 0004193-12.2015.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO C.C DANOS MORAIS Nº 0004112-79.2014.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: ARLINDO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****66. APELAÇÃO – AP 0011563-76.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5032438-11.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: SELMA MENDES TAVARES TIBURCIO-ME  
 ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA  
 APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 ADVOGADOS: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES E CELSO MARCON  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **67. APELAÇÃO - AP 0002287-84.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 5001818-22.2011.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BANCO FINASA BMC S/A  
 ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES  
 APELADO: JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES FIGUEIROA  
 ADVOGADOS: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO E SIDNEY DE MELO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **68. APELAÇÃO – AP 0011698-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5002005-56.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI  
 APELADO: DOUGLAS GOMES CORRÊA  
 ADVOGADO: TAMIRES CHAVES VILATINO  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO  
 ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E SAMARA COELHO CRUZ NERY  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **69. APELAÇÃO – AP 0011925-78.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5011038-10.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE  
 APELANTE: LEIDIMAR ALVES SARAIVA  
 ADVOGADOS: IVAIR MARTINS DOS SANTOS, GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ E AGMON ANTÔNIO DINIZ JUNIOR  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
 PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **70. APELAÇÃO – AP 0015334-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0012365-07.2014.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE, ELIETE SANTANA MATOS E OUTROS  
 APELADO: ALBERTO JÚNIOR LEITE  
 RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**71. APELAÇÃO – AP 5009160-83.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000073-61.2013.827.2730, DA VARA CÍVEL  
 APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 ADVOGADOS: TATIANNE DE OLIVEIRA, CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA E OUTROS  
 APELADA: MARIA NILDES LOPES DE SOUZA  
 DEF. PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS  
 RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre da Silva	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**72. APELAÇÃO – AP 5010624-45.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000028-69.2009.827.2739, APELANTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: CELSO MARCON  
 APELADO: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA  
 ADVOGADO: ADÃO KLEPA  
 RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (em substituição ao Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**73. APELAÇÃO – AP 5011066-11.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 5002970-07.2009.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: GLOBEX UTILIDADES S/A – LOJAS PONTO FRIO  
 ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA VÁTTIMO ROCHA  
 APELADO: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO  
 ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA  
 RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre da Silva	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**74. APELAÇÃO – AP 5009361-75.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000571-73.2007.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: RAFAEL ADÃO ETGES  
 ADVOGADOS: TELMO HEGELE E OUTRO  
 APELADA: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ VASCONCELOS  
 RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre da Silva  
 Juiz Nelson Coelho Filho  
 Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**75. EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO - EMBI 5007689-32.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 92 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) Nº 5000734-82.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: WILMA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADOS: CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**2ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador Moura Filho  
 Desembargador Marco Villas Bosas  
 Desembargadora Ângela Prudente  
 Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**  
**Vogal**  
**Vogal**

**Intimação de Acórdão****APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012144-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000466-72.2002.827.2729 – 2ª VARA FAZENDÁRIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: ANTÔNIO BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** EXECUÇÃO FISCAL. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE ATRIBUÍDA À MÁQUINA JUDICIÁRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 106 DO STJ. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118/2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. A morosidade da justiça para determinar e expedir o mandado de citação (sete anos), não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência da prescrição (Súmula 106, STJ). TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IPTU. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. DATA DA NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. PRECEDENTES STJ. RECURSO REPETITIVO. 3. O lançamento do IPTU é feito de ofício pelo Fisco municipal e a notificação desse lançamento ao contribuinte ocorre quando, apurado o débito, envia-se para o endereço do imóvel a comunicação do montante a ser pago. EXCLUSÃO DAS PARCELAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1995 e 1996. PRESCRIÇÃO. 4. As parcelas referentes ao exercício de 1995 encontravam-se prescritas na data da propositura da ação executiva e as do ano de 1996 faltavam três dias para a prescrição (27/12/2000), portanto, em tempo inábil para a respectiva citação do devedor, devendo ser excluídas do montante do débito. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO.** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 24ª sessão ordinária do dia 22/07/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 31 de julho de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012133-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000167-61.2003.827.2729 – 2ª VARA FAZENDÁRIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: FRANCISCO DE ALCANTAR PANIAGO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** EXECUÇÃO FISCAL. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE ATRIBUÍDA À MÁQUINA JUDICIÁRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 106 DO STJ. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118/2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. A morosidade da justiça para determinar e expedir o mandado de citação (sete anos), não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência da prescrição (Súmula 106, STJ). TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IPTU. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. DATA DA NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. PRECEDENTES STJ. RECURSO REPETITIVO. 3. O lançamento do IPTU é feito de ofício pelo Fisco municipal e a notificação desse lançamento ao contribuinte ocorre quando, apurado o débito, envia-se para o endereço do imóvel a comunicação do montante a ser pago. EXCLUSÃO DAS PARCELAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1995 e 1996. PRESCRIÇÃO. 4. As parcelas referentes ao exercício de 1995 encontravam-se prescritas na data da propositura da ação executiva e as do ano de 1996 faltavam três dias para a prescrição (27/12/2000), portanto, em tempo inábil para a respectiva citação do devedor, devendo ser excluídas do montante do débito. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO.** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 24ª sessão ordinária do dia 22/07/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 31 de julho de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012095-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000488-33.2002.827.2729 – 2ª VARA FAZENDÁRIA  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES  
APELADO: JOSÉ DE CASSIO ALEIXO  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** EXECUÇÃO FISCAL. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE ATRIBUÍDA À MÁQUINA JUDICIÁRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 106 DO STJ. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118/2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. A morosidade da justiça para determinar e expedir o mandado de citação (sete anos), não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência da prescrição (Súmula 106, STJ). TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IPTU. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. DATA DA NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. PRECEDENTES STJ. RECURSO REPETITIVO. 3. O lançamento do IPTU é feito de ofício pelo Fisco municipal e a notificação desse lançamento ao contribuinte ocorre quando, apurado o débito, envia-se para o endereço do imóvel a comunicação do montante a ser pago. EXCLUSÃO DAS PARCELAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1995 e 1996. PRESCRIÇÃO. 4. As parcelas referentes ao exercício de 1995 encontravam-se prescritas na data da propositura da ação executiva e as do ano de 1996 faltavam três dias para a prescrição (27/12/2000), portanto, em tempo inábil para a respectiva citação do devedor, devendo ser excluídas do montante do débito. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO.** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 24ª sessão ordinária do dia 22/07/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 31 de julho de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001225-43.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5013366- 04.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
AGRAVADO: MARCIAL BISPO DE CARVALHO  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO – em substituição ao Desembargador MOURA FILHO.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. INADIMPLEMENTO. DECRETO-LEI Nº 911/69. ALTERAÇÃO OPERADA PELA LEI Nº 10.931/2004. LIMINAR. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. - Nos contratos de alienação fiduciária celebrados a partir da vigência da Lei no 10.931, de 2004, compete ao devedor fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar da Ação de Busca e Apreensão, pagar a integralidade da dívida, entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação em nome do credor. - Recurso provido. Decisão reformada.

**ACÓRDÃO** Sob a Presidência, em exercício, da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS) e a Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 08 de julho de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator em substituição.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 27/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### 1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002359-71.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0012380-04.2014.827.2729.  
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, IV, C/C ART.ART. 71-CP  
**APELANTE : MARCOS AIRTON FERREIRA DE ARAÚJO , MANOEL WANDERSON LEITE DE ARAUJO e LEANDRO DE ALMEIDA.**  
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### 2- APELAÇÃO CRIMINAL - ACR 0003654-46.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001798-15.2013.827.2721.  
TIPO PENAL : ART.140,§ 3º, ART.147 E ART.331- CP.  
**APELANTE : RISELIO BATISTA CARDOSO.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

#### 3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO- RSE 0004352-52.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000049-17.2010.827.2737.  
TIPO PENAL : ART.121,§ 2º,I e IV-CP.  
**APELANTE : NILTON RODRIGO DE OLIVEIRA.**  
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007474-73.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002333-80.2014.827.2725.  
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I (ULTIMA FIGURA)- CP.

**RECORRENTE** : **MARCOS FELIPE ALVES**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007605-48.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000059-04.2008.827.2714.  
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, IV, C/C ART. 14, II e ART.71- CP E ART.14- LEI 10.826/2003.

**RECORRENTE** : **MILTON DE SOUSA COELHO.**  
 ADVOGADO(A) : RODRIGO OKPIS.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA: DESA. :MAYSА VENDRAMINI ROSA  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007673-95.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000693-24.2013.827.2714.  
 TIPO PENAL : ART.147- CP, C/C – LEI 11.340/2006.

**APELANTE** : **ARNALDO BARBOSA LACERDA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BARISTA PITAGULA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005165-79.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000397-11.2014.827.2728.  
 TIPO PENAL : ART.155, §§ 1º e 4º, IV-CP, E ART.244- B, CAPUT- ECA.

**APELANTE** : **RÊMULO AZEVEDO BRITO.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**8-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0003231-86.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002359-55.2011.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.157, § 1º E 2º, I-CP.  
**APELANTE : FELIX DA CONCEIÇÃO.**  
 DEF.PÚBLICO :VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**9-APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0004974-34.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000429-57.2012.827.2741.  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II-CP.  
**APELANTE : JADILSON DOS SANTOS QUIRINO.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003346-10.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000916-40.2009.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.14 E ART.15- LEI 10.826/03.  
**APELANTE : RANDIS GAMA SIMIEMA.**  
 ADVOGADO : CÉLIO ALVES DE MOURA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003516-79.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000509-48.2012.827.2732.  
 TIPO PENAL :ART.14, LEI- 10.826/03.  
**APELANTE : EDSON RUI NAGÃO.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005842-12.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0009251-12.2014.827.2722.

TIPO PENAL :ART.16, PARÁGRAFO ÚNICO, IV- LEI 10.826/2003.  
**APELANTE** : **MATEUS BARROS MATOS.**  
 ADVOGADO(A) : JOMAR PINHO DE RIBAMAR.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA :JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**13-APELAÇÃO CRIMINAL – AP 0005867-25.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0032896-45.2014.827.2729.  
 TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.  
**APELANTE** : **GUSTAVO DA SILVA GOMES.**  
 ADVOGADO(A) : MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA :ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**14-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002369-18.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007742-94.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, I e IV-CP.  
**RECORRENTE** : **ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA e MARCELA MOREIRA LEAL.**  
 ADVOGADO(A) : CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR , MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS EJORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002836-94.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005687-04.2014.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006.  
**APELANTE** : **GENNE CRISTINA ALBUQUERQUE CAMPOS.**  
 ADVOGADO(A) : IVAN DE SOUZA SEGUNDO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004828-90.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5002761-11.2013.827.2725  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I, II e V, C/C ART.70-CP.  
**1ºAPELANTE/APELADO** : **EMERSON KOSSMANN BARBOSA.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**2ºAPELANTE/APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO .  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003394-66.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENA: 5000873-02.2012.827.2738.  
 TIPO PENAL :ART.155, CAPUT-CP.  
**APELANTE : JOELSON DOS ANJOS PEREIRA.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000659-60.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000163-11.2014.827.2734.  
 TIPO PENAL :ART.155, § 1º e § 4º, I e IV- CP.  
**APELANTE : WESLEY SILVA DE OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO : LUCION FLORES DE OLIVEIRA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001663-35.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5002610-27.2013.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.155, CAPUT, NA FORMA ART.71-CP.  
**APELANTE : ELIOMAR BARBOSA DE SOUSA.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006398-14.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0009325-17.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.155, CAPUT, NA FORMA ART.14, II-CP.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**APELADO : ANDERSON PEREIRA DA SILVA.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000913-33.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL - : 0022639-58.2014.827.2729.  
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, II, C/C ART.14, II , NA FORMA DO ART.71- CP e ART. 244-B-ECA,  
NA FORMA DO ART.70. .

**APELANTE : JOHN ALLEX DA SILVA MENDES.**

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002039-21.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0003442-14.2014.827.2731.

TIPO PENAL :ART.157,§ 2º, I-CP.

**APELANTE : EDNALDO CORDEIRO.**

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS..

**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002225-44.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017632-85.2014.827.2729.

IPO PENAL :ART.157, CAPUT, C/C ART.14, II –CP.

**APELANTE : MAXUEL FERREIRA NUNES.**

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003095-89.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0016932-12.2014.827.2729.

TIPO PENAL :ART.157, § 3º, 2ª PARTE, C/C ART. 61, II, "h"- CP, RIGORES DA LEI 8.072/90.

**APELANTE : SIMONE DA ENCARNAÇÃO DA CONCEIÇÃO.**

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005657-71.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0018350-54.2014.827.2706.

TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I- NA FORMA ART.70, CAPUT- CP.

**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**APELADO** : **AILTON CAETANO DA MOTA.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005963-40.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0020599-06.2014.827.2729.  
 TIPO PENAL :ART.157, I e II –CP.  
**APELANTE** : **VICTOR VEIGA SINIMBU.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003651-91.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000302-47.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.159, § 1º e ART.158, § 1º NA FORMA ART.69- CP.  
**APELANTE** : **FERNANDO OLIVEIRA SILVA.**  
 ADVOGADO(A) : RITHS MOREIRA AGUIAR.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001889-40.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010625-14.2014.827.2706  
 TIPO PENAL :AR.33, CAPUT, C/C ART.§ 4º - LEI 11.343/06 E ART.244-B- ECA, NA FORMA ART.69, CAPUT-CP.  
**APELANTE** : **LEOMAR DIAS**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**29-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015520-85.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001973-30.2014.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11.343/2006 C/C , ART.180, CAPUT-CP E ART. 14, CAPUT- LEI 10.826/03 NA FORMA ART.69- CP e ART.33, § 1º, III- LEI 11.343/2006, C/C ART.180, CAPUT- CP e ART.12 ,CAPUT- LEI 10.826/2003, NA FORMA ART.69- CP.  
**APELANTE** : **RODRIGO GOMES BARROS e RAFAELA BATISTA DE ARAUJO.**  
 ADVOGADO(A) : JOSÉ PEDRO DA SILVA/JOSÉ PEDRO DA SILVA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**30-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0004058-97.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000765-60.2013.827.2730.  
 TIPO PENAL : ART.129, § 1º, I – CP.  
 RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
**RECORRIDO : SINVALDO DA SILVA CAVALCANTE.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002037-51.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5002272-87.2012.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART.129, § 9º-CP E ART.21- DECRETO- LEI 3.688/41, COM INCIDÊNCIA –LEI 11.340/2006.  
**APELANTE : GIVALDO PEREIRA DA SILVA.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002163-04.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5010544-48.2012.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I, C/C ART. 14, II-CP.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**APELADO : TÚLIO CASSIO BARBOSA MARINHO.**  
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**33-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002841-19.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0018621-91.2014.827.2729.  
 TIPO PENAL : AR.217- A-CP.  
**APELANTE : W. R. B.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**34-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005429-96.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5013238-87.2012.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.121, CAPUT, C/C ART. 14, II-CP.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : CELIO SOUSA ROCHA.  
**APELADO : WEBSON ALVES DA SILVA.**  
 ADVOGADO(A) : JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**35-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006121-95.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5005917-64.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.147-CP C/C LEI- 11.340/06.(DETENÇÃO)  
**APELANTE : B. S. DA S.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**  
**1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5000539-79.2012.827.2701**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Exner Barbosa de Araújo Pacini

Vítima: A Justiça Pública

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o exposto, nos termos do art. 79 da Lei nº. 9.605/98 c/c art. 84, parágrafo único da Lei nº. 9.099/1995, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EXNER BARBOSA DE ARAÚJO PACINI. Sem custas nem honorários advocatícios. Dispensável a intimação do autor do fato, nos termos do Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Cientifique-se o Ministério Público. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas/TO, 31 de julho de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito".

**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 0000122-43.2014.827.2702 – ORDINÁRIA CONDENATÓRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – TO 004694

Requeridas: A. N. TRANSPORTE LTDA, NAYARA JANAIA APARECIDA SANTOS e ADEMILDA JUVERCINA MARIA BORGES

Advogado: Nihil

**Intimação das requeridas: "DECISÃO.** Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação retro, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.

Intime-se à parte recorrida para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Alvorada, 20 de julho de 2015 **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

### **Serventia Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO.**

**Autos nº 0000908-87.2014.8272702**

**Chave 214221293214**

**Ação: Execução de Alimentos**

Requerente: G. Lopes Rodrigues, menor, rep. por sua mãe Olgaciana dos Santos Lopes

Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançado

Requerido: **WANDERLEY RODRIGUES**

**CITAÇÃO** do Executado **WANDERELY RODRIGUES**, brasileiro, filho de Roseno Rodrigues e Maria Elizabete Rodrigues, demais qualificação pessoal desconhecida, residente em lugar incerto e não sabido, citando-o por todo o conteúdo da ação de Execução de Alimentos, que tramita por este juízo e respectiva serventia cível, para no prazo de 15(quinze) dias, proceder o pagamento do valor apurado no cumprimento da sentença, sob pena de multa de 10%(dez por cento), sobre o valor total e prosseguimento, com penhora e alienação de bens, tudo na forma do artigo 475/J, do CPC, alteração dada pela Lei 11.232/2005, de 22 de dezembro de 2005. Alvorada, 03 de agosto de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz**

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº 0000113-75.2014.827.2704**

**AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO**

**REQUERENTE: MIRENE FERREIRA MIRANDA SILVA**

**ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO**

**REQUERIDO: JOSÉ BADIO DA SILVA**

**FINALIDADE:** CITAR o Sr. JOSÉ BADIO DA SILVA, brasileiro, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira apresente contestação, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

2ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. **5000053-27.2008.827.2704**, requerida por Juranilde Nogueira de Oliveira em face a Joenilson Nogueira Bispo, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando a requerente Juranilde Nogueira de Oliveira, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: JURANILDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA propôs Ação de Interdição de JOENILSON NOGUEIRA BISPO, ambos devidamente qualificados na inicial. Sustenta que é genitora do interditando, sendo que este não possui nenhuma possibilidade de manifestar sua vontade e, tampouco tem condições de trabalhar em qualquer ofício. Aduz, ainda, que Joenilson recebe um benefício do INSS, auxílio destinado a sua subsistência, o qual está prestes a ser suspenso, em razão da ausência de curatela. A inicial veio escoltada com documentos. Citado, o interditando foi interrogado. Nomeou-se perito para realização de exames e respostas aos quesitos. Ainda em audiência, seguida da manifestação do Ministério Público, foi deferida a curatela provisória requerida na exordial. A perícia foi designada, sendo que o laudo foi apresentado no presente feito. Devidamente intimado, o pólo ativo reiterou os pedidos inaugurais. Instado a se manifestar, o ilustre Promotor de Justiça opinou pela parcial procedência da ação. É o necessário relatório. Decido. O feito encontra-se em ordem, não havendo nulidades a sanar ou irregularidades a suprir. Cuida-se de ação onde se postula a interdição do Srº Joenilson Nogueira Bispo. Analisando detidamente o presente feito, comprovou-se, através do exame pericial, a incapacidade para os atos da vida civil, devido a deformidade física (nas mãos, nos joelhos e na face) e deficiência mental leve do interditando. Ainda, em resposta a um dos quesitos, o perito consignou que o interditando não tem capacidade de praticar atos da vida civil sem supervisão de outra pessoa. Ressalte-se que o Sr. Joenilson

foi diagnosticado com deficiência mental leve, sendo que o pedido inicial vislumbra, na verdade, regularizar a sua representação perante o INSS, sobretudo, diante da sua impossibilidade física constatada em audiência, que impede o requerido de exercer por si só os atos da vida civil. Nesse sentido, constata-se que se trata de situação peculiar, haja vista que a interdição parcial é cabível na hipótese, nos moldes do artigo 1.780 do Código Civil. Outrossim, urge ressaltar, tanto a doutrina quanto a jurisprudência são pacíficas em sua concessão. Essa curatela de menor extensão, no dizer de Sílvio Salvo Venosa, será útil quando não for conveniente ao agente nomear procurador para determinados atos, pois "como a responsabilidade do curador é mais rigorosa do que a do mandatário, aquele que, por exemplo, não pode transitoriamente se locomover para cuidar da administração de um negócio; aquele que é submetido a um longo tratamento hospitalar, aquele cuja enfermidade não tolhe as faculdades mentais, mas torna sofrida a vida negocial, poderá nomear curador para tratar de toda a sua vida civil ou de apenas alguns de seus negócios ou bens." (in Direito Civil, vol VI, 5ª Ed., p. 496). (Grifei) Para Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, ela nada mais é do que uma curatela administrativa especial, dispensando os requisitos da falta de discernimento e a impossibilidade da expressão de vontade, traduzindo-se em "mera transferência de poderes", semelhante a um mandato. ( in Novo Código Civil Comentado, Coord. Ricardo Fiúza, 1ª Ed., 7ª tiragem, Saraiva, 2003, p. 1592). E mais: "DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CURATELA ESPECIAL. INCAPACIDADE PARA ATIVIDADES CORRIQUEIRAS. ARTIGO 1.780 DO NCC. INTERESSE DE AGIR. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVA DE QUE A DEFICIÊNCIA FÍSICA OU ENFERMIDADE COMPROMETE OU DIFICULTE A GESTÃO NEGOCIAL. 01. A CURATELA ESPECIAL, PREVISTA NO ARTIGO 1.780 DO CC, VISA ASSEGURAR À PESSOA ACOMETIDA DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA FÍSICA QUE, EMBORA TENHA CAPACIDADE PARA PRÁTICA DOS ATOS CIVIS, APRESENTA ALGUM OBSTÁCULO PRAGMÁTICO PARA ATIVIDADES CORRIQUEIRAS E PARA CUIDAR DA PRÓPRIA PESSOA. 02. NÃO HÁ FALAR EM EXTINÇÃO DA AÇÃO DE CURATELA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, SEM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, QUANDO O PEDIDO TEM POR FUNDAMENTO ALEGAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU ENFERMIDADE, E NÃO NO COMPROMETIMENTO MENTAL DA INTERDITANDA. 03. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA." (TJDF - Apelação Cível: APL 219970320108070007 DF 0021997-03.2010.807.0007, Relator: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, Data de Julgamento: 23/03/2011, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 30/03/2011, DJ-e Pág. 113) (Grifos nossos) Dessa sorte, essa é a situação que se vislumbra, pois, da leitura do feito, denota-se que o pedido lastreia-se na necessidade de regularização, para que o requerido possa realizar, através da autora, os atos da vida civil. Logo, tendo em vista o conjunto probatório constante nos autos, a parte autora deve exercer tal múnus de forma definitiva, tendo-se de rigor a parcial procedência do pleito aviado na peça vestibular. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, razão pela qual JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial e decreto a interdição parcial (curatela administrativa especial) de Joenilson Nogueira Bispo, nos termos do artigo 1.177, inciso III do Diploma Processual Civil, convertendo a curatela provisória em definitiva, em todos os seus termos, nomeando, como curadora administrativa, a Srª Juranilde Nogueira de Oliveira. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais desta Comarca e publique na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, observando-se a gratuidade judiciária. Oficie-se ao TRE, para os devidos fins. Sem custas por se encontrar a parte sob o pálio da assistência judiciária, que ora defiro. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se, observadas as cautelas de praxe e as anotações de estilo. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 02 de julho de 2015. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digitei e publiquei

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **E M AMARO DA SILVA ANDRADE - EPP**, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO**: 12 de agosto de 2015, a partir das 14:00hrs, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO**: 25 de agosto de 2015, a partir das 14:00hrs, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. **LOCAL**: Átrio do Fórum, sito na Avenida Castelo Branco, n.º 1625 – Setor Brasil, CEP: 77.824-360, Araguaína/TO e através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantonioleiloes.com.br](http://www.marcoantonioleiloes.com.br). **PROCESSO**: Autos n.º. **5002316-21.2011.827.2706** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é Requerente **PARAÍSO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA. BEM(NS): 01**) 10 (dez) Unidades de gôndulas para pesados modelo GA219/96/70/35, avaliadas em R\$ 500,00 a unidade, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **02**) 10 (dez) Bandejas, modelo GABS35/96, avaliados em R\$ 65,00 a unidade, totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **03**) 01 (uma) Gôndula de ponta, modelo PG198/90/50/35, avaliada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **04**) 01 (uma) Bandeja, modelo GABS35/86, avaliada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). **(RE)AVALIAÇÃO TOTAL**: R\$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), em 18 de junho de 2012. **DEPOSITÁRIO**: Edna Maria Amaro da Silva Andrade, Rua Mandaraí, n.º. 27, esquina com a Castelo Branco, Bairro Brasil, Araguaína/TO. **ÔNUS**: Nada consta. **LEILOEIRO**: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS n.º.

2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. **\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Araguaína, Estado do Tocantins. Araguaína/TO, 03 de agosto de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) **FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.**, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** 12 de agosto de 2015, a partir das 14:00hrs, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** 25 de agosto de 2015, a partir das 14:00hrs, pelo

maior lance oferecido, exceto o preço vil. **LOCAL:** Átrio do Fórum, sito na Avenida Castelo Branco, n.º 1625 – Setor Brasil, CEP: 77.824-360, Araguaína/TO e através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br). **PROCESSO:** Autos nº. 5000993-83.2008.827.2706 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é Requerente **BRANDÃO DE SOUSA RESENDE.BEM(NS):** 01 (um) Clarificador de sebo marca Julian, modelo C600, cor verde, fabricado em outubro de 2007 em bom estado de conservação e funcionamento. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 47.304,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais), em 06 de julho de 2011. **DEPOSITÁRIO:** Maurício Borges de Sousa, Gerente Geral da Executada, Rodovia BR-153, s/n, Km 190, Zona Rural, Nova Olinda/TO. **ÔNUS:** Nada consta. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. **\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.** **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuído dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.** **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. **PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Araguaína, Estado do Tocantins. Araguaína/TO, 03 de agosto de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, Processo nº 0004431-95.2014.827.2706**, requerida por **CLIMÉRIO FERREIRA DE ARAÚJO** em face de **MYRLA BARROS ARAÚJO**, sendo o presente para **CITAR** a requerida **MYRLA BARROS ARAÚJO**, brasileira, natural de Tocantinópolis-TO., nascida em 12 de maio de 1992, filha de Climério Ferreira de Araújo e Andiara Barros Araújo, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, Processo nº 5013454-48.2012.827.2706** requerida por **L. G. DA S.** em face de **J. O. S. B.**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **JOSÉ ORLANDO DA SILVA BARROS**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 5014396-46.2013.827.2706, requerido por Juliana Fernandes de Araujo em face de Jeovan Lopes de Araujo, sendo o presente para **INTIMAR** o autor representado por sua genitora a Sra. SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias, manifestar nos autos e requerer o que entender de direito, constituindo novo procurador, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 4 de agosto de 2015. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0010729-06.2014.827.2706, requerido por João Batista Leite em face de Ana Cléia dos Santos Leite, tendo o presente à finalidade de **CITAR** a requerida ANA CLEIA DOS SANTOS LEITE, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que casou-se com a requerida em 28/06/1991; que se separaram em dezembro de 1994; da união tiveram 2 filhos, todos maiores; que na Constancia do casamento não adquiram bens; que o requerente possui nova família. Pelo requerente foram feitos os seguintes pedidos: que proceda a citação da requerida; que seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária; requer a expedição do mandado ao cartório de registro civil para a devida averbação; requer a intimação do Douto representante do Ministério Público; requer a citação do requerido por edital. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: “*Defiro o pedido encartado ao evento 16., Cite-se a requerida, por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 03/08/2015..(ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 4 de agosto de 2015. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de

Interdição, processo nº 0000922-25.2015.827.2706, ajuizada por DEUZANIR VIEIRA GOMES em face de JOANA MARIA VIEIRA GOMES, no qual foi decretado a interdição de JOANA MARIA VIEIRA GOMES, brasileira, aposentada, inscrita no RG sob o nº 421118 SSP/GO e CPF nº 363.221.301-10, nascida aos 22/07/1931, natural de São José dos Peixes/PI, cujo registro de nascimento foi lavrado sob nº. 2.363, Livro A-35, fl.148, filha de Joana Vieira Gomes, residente na Rua dos Buritis, 675, Setor Araguaína Sul, nesta cidade; impossibilitada de praticar os atos da vida civil por ter sido acometida do mal de Alzheimer e atrofia dos membros inferiores (CID: G 630.9, M.62.5), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curadora da interditada, a Sra DEUZANIR VIEIRA GOMES, brasileira, agente de saúde, inscrita no RG nº 2878443 SSP/GO, CPF nº 515.644.591-87, residente no mesmo endereço supra; tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 19, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da autora e decreto a INTERDIÇÃO de JOANA MARIA VIEIRA GOMES, nomeando-lhe sua neta DEUZANIR VIEIRA GOMES, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína/TO, 11 de maio de 2015.. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 3 de agosto de 2015. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.v

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 24 de agosto de 2015, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 04 de setembro de 2015, a partir das 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). LOCAL: Fórum sito na Avenida Araguaia, Quadra 89B, Lote nº. 2, Centro, Araguatins/TO e, simultaneamente, pelo site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantoniroleiloes.com.br](http://www.marcoantoniroleiloes.com.br). PROCESSO: Autos nº 5002791-03.2013.827.2707 de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, em que é Exequente: BANCO DO BRASIL S/A e Executado: SDP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, REJANE SANDY CONDESSA, GERALDO CONDESSA DE CASTRO e FERNANDO AUGUSTO CALDEIRA CONDESSA. BEM(NS): Um lote de terras com área total de 2.184,00 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados) denominado lote 31 e 31-A, tendo os seguintes limites e medições: 30,50 metros de frente, limitando com a Rua E; 30,30 metros de fundo, limitando com a Rua F; 74,89 metros pela lateral direita confrontando com os lotes 30 e 30-A e; 70,45 metros pela lateral esquerda confrontando com os lotes 32 e 32-A.(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 04 de março de 2015. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção DEPOSITÁRIO: SDP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Avenida Siqueira Campos, nº. 1000, Centro, Araguatins/TO e/ou Rua 07 de Setembro, 902, Araguatins/TO e/ou Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins/TO. ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária. VALOR DO DÉBITO: R\$ 33.688,92 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), em 19 de outubro de 2010. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015.\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação ou adjudicação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. \*\* \*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação

do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC. PARCELAMENTO: O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantonioleiloes.com.br](http://www.marcoantonioleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Araguaatins, Estado do Tocantins.Araguatins/TO, 03 de agosto de 2015. Juiz JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguaatins/TO.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Curatela**

**Processo nº.: 5000020-90.2006.827.2709**

Requerente: Suzana da Costa Madureira

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Alexandrina Costa Madureira

SENTENÇA: SUZANA DA COSTA MADUREIRA, devidamente qualificada nos autos, formulou o pedido de interdição de sua irmã ALEXANDRINA COSTA MADUREIRA, igualmente qualificada, alegando ser esta incapaz para os atos da vida civil. Afirma ainda, que em razão de sua deficiência a interditanda é totalmente dependente e que vive sob seus cuidados. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe curadora. Realizado o interrogatório da interditanda. Apresentado o laudo pericial (evento 1 - LAUD23). O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela procedência do pedido inicial (evento 9). É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Alexandrina Costa Madureira, formulado por sua irmã Suzana da Costa Madureira, uma vez que a interditanda é incapaz de gerir os atos da vida civil. Analisando com acuidade os autos, nota-se que assiste razão a requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, I do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Com efeito, entendendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que a interditanda não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê na conclusão apresentada pelo médico legista: "A interditanda é, comprovadamente, portadora de deficiência mental moderada a grave, como

conseqüência de paralisia cerebral de origem congênita. Do ponto de vista neuropsíquico, portanto, apresenta incapacidade total, absoluta e definitiva para o exercício dos atos da vida civil, inclusive necessitando de auxílio de terceiros para a realização de atividades da vida diária". "(...) A interditanda, em função de intercorrência no período perinatal, sofreu lesão cerebral, a qual impediu que a examinada pudesse ter um crescimento e desenvolvimento normal. Existe prejuízo na convivência social em função dos déficits cognitivos e intelectuais, bem como na aprendizagem e capacidade de adaptação às novas situações da vida. (...)" Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome da interditanda, já que de acordo com o laudo médico apresentado, esta é incapaz de prover seu sustento e reger sua pessoa, sendo assim recomendado e justificável a supervisão permanente de um responsável. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de ALEXANDRINA COSTA MADUREIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora SUZANA DA COSTA MADUREIRA, qualificada nos autos. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Cientifique-se o Ministério Público. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I.C. Arraias/TO, 29 de agosto de 2014. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0002.2800-6/0 Nº Proc.Eproc 5000001-60.1992.827.2714**

**Chave do Processo: 779711977414**

Ação: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS

Requerente: MARIA CONCEIÇÃO E SILVA

Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES – OAB/GO – 10.988

Requerido: JOSE BENEDITO BARBOSA

Def. Pública: DANIEL CUNHA DOS SANTOS (DP) DP8865027

**SENTENÇA** "(evento 09) Trata-se de um(a) **Cumprimento de sentença** proposto(a) pelo **TÚLIO JOSÉ FELÍCIO**, em face de **JOSÉ BENEDITO BARBOSA**, ambos devidamente qualificados nos autos, em razão dos motivos de fato e de direito descritos na petição inicial, pugnano pela proceência da ação. A parte Exequente foi intimada por meio de seu advogado constituído e pessoalmente (evento 01 - doc. 34 e evento 03) para promover o andamento do feito, permanecendo inerte. **É o relatório. Passo a decidir.** Verifica-se que a parte Exequente devidamente intimada por meio de seu advogado constituído e pessoalmente para dar andamento no processo, permanecendo inerte por mais de 30 (trinta) dias. Ocorreu causa para extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. **DISPOSITIVO A nte o exposto, JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Condeno a parte Exequente ao pagamento de custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e da cobrança das custas processuais, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colmeia - TO, 09 de março de 2015.

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 0000214-42.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Abélio Ferreira Dias**

**ADV: Dra Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública**

**REQUERIDO: Adilson Bispo dos Santos**

**ADV: Não constituído**

**SENTENÇA:** "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 792,90 (setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Atualize-se o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento ao mês apartir

da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito”

**AUTOS Nº 0000386-81.2015.827.2716 – Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Antecipação de Tutela**

REQUERENTE: Deusilmar Ferreira Azevedo

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins

ADV: Dr Adriano Mota Cassol e outros

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, 02 de julho de 2015. Jocy Gomes de Almeida Magistrado”.

**AUTOS Nº 0000623-18.2015.827.2716 – Cobrança**

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

ADV: não constituído

REQUERIDO: Daiana Morais da Costa

ADV: não constituído

SENTENÇA: “...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 03 de julho de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0000915-03.2015.827.2716 – COBRANÇA**

REQUERENTE: Maria Alice de Almeida Palmeira Silva

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Tatiane Ferreira de Sousa

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-la ao pagamento da importância de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Atualize-se o débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento ao mês apartir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito”.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o n. 0003527-30.2014.827.2721, movida por J.F.S., menor representada por sua mãe Sra. M.E.G.F. em desfavor de JAMES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, caseiro, filho de Bento Coelho de Oliveira e Joana Pereira da Silva; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO de todo teor da presente ação (evento 1-INIC1); bem como, INTIMADO da r. decisão (evento 14), onde os ALIMENTOS PROVISÓRIOS foram fixados em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente, e serão devidos a partir da sua citação, a ser pago mensalmente todo dia 10 (dez), a partir da citação, e deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, agência 4481, conta poupança n. 2226-7, operação 013, de titularidade da genitora da requerente; fica o requerido também INTIMADO para comparecer perante esta Vara de Família e anexos de Guaraí/TO, em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que se realizará no dia 19/10/2015, às 15h00min, acompanhado de seu advogado ou Defensor Público e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver; ressaltando que sua ausência implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato e, que, não havendo conciliação na audiência acima mencionada, poderá o requerido contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de Advogado ou Defensor Público, quando será feita oitiva das testemunhas presentes. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do

Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (31/07/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, e eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

## **GURUPI** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os **autos n.º 0006900-32.2015.827.2722**, de **Ação de Usucapião** requerida por **ANTÔNIO MATIAS PEREIRA** move em face de **ELIAS GOMES DE SOUSA e WILMA PIMENTEL DE SOUSA** que, por este meio **CITA EVENTUAIS INTERESSADOS**, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel Lote n. 07, da Quadra 338, Situado à Rua 19, GURUPI – TO, com área de 750,00 m², sendo 15,00 metros lineares de frente, por 50,00 ditos de fundos; limitando ao norte, com os lotes 01, 02 e 03; ao Sul, com o lote 09; ao leste, com a Rua 19; e ao Oeste, com o lote 08., para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2015. Eu \_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

## **MIRACEMA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 5000058.30.2001.827.2725 (2653/01)**

AÇÃO: Ordinária

REQUERENTE: Maurício Mendes Moreira

ADVOGADO: Dr. Rubens Mário da Silva

REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins 01 de agosto de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". Ao Advogado da parte autora. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimado que **o processo físico nº 2653/01** foi digitalizado, recebendo o número **5000058-30.2001.827.2725**. **Fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000079-93.2007.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido MARIA LUCINDA ALMEIDA SOUZA HOTEL BELA VISTA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada Sra. MARIA LUCINDA ALMEIDA SOUZA - CPF: 15505407854 e/ou HOTEL BELA VISTA LTDA - CNPJ: 00679069000193, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 7, a seguir transcrita: "Trata-se de Execução Fiscal promovida pela União em face de Maria Lucinda Almeida e outro. A exequente pleiteou a extinção do feito, em razão da executada ter quitado o débito. Isto posto, conforme o artigo 794, I, CPC, c/c art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Proceda-se o desapensamento do processo 5000028-92.2001.827.2725. Condene à parte Executada ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 4 de maio de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 197,64 (cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), bem como **da Taxa Judiciária** no importe de R\$ 146,78 (cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). **Juntando nos autos os comprovantes de pagamento** E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29 de julho de 2015. Eu CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000340-19.2011.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente ALTAMIRO FLOGENCIO DESOUZA e requerido SEACOM SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA RICARDOPASSOS VIEIRA CLOVES ROBERTO RIZZO ESSELIN, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADOS: os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação no prazo de 15 dias. A Ação de Usucapião tem como objeto o imóvel a saber: localizado na Rua 45 quadra 110 lote 06, Setor Sussuaparra II, consistente de um lote de terreno urbano com área de 600m², sendo 20,00 metros de frente pela rua 45; 20,00 metros de fundo, confrontando com lote nº 14; 30 metros pelo lado esquerdo, confrontando como o lote nº 05; 30 metros do lado direito, confrontando como lote 07. DESPACHO: " Vistos, ... Preenchidos os requisitos legais, restou justificada a posse, oficie-se ao cartório de registro de imóveis e a prefeitura municipal determinado informações em 05 dias sobre a pessoa em cujo nome pertencer o imóvel. Informado, citem-se com o prazo de 15 dias a pessoa cujo nome estiver transcrito o imóvel e por edital com prazo de 30 dias os confinantes. Cumpra-se Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Dieito." . E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30/07/2015. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000340-19.2011.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente ALTAMIRO FLOGENCIO DESOUZA e requerido SEACOM SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA RICARDOPASSOS VIEIRA CLOVES ROBERTO RIZZO ESSELIN, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: SEACOM SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03378213000140, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Vistos, ... Preenchidos os requisitos legais, restou justificada a posse, oficie-se ao cartório de registro de imóveis e a prefeitura municipal determinado informações em 05 dias sobre a pessoa em cujo nome pertencer o imóvel. Informado, citem-se com o prazo de 15 dias a pessoa cujo nome estiver transcrito o imóvel e por edital com prazo de 30 dias os confinantes. Cumpra-se Intimem se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2103. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Dieito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na formada lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30/07/2015. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

**PALMAS**  
**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 0122/99 (2005.0000.4451-4) - EXECUÇÃO**

Exequente: SASSE – Companhia Nacional de Seguros Gerais

Advogado(a): Dr. Luiz Gustavo Lima Vieira e Outros

Executados: Seval – Auto Locadora Ltda, Maria Layse Silva e Geraldo Wellington de Oliveira Mota

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000087-44.1996.827.2729**, chave: **866299756915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 0123/99 (2005.0000.4452-2) – EMBARGOS DE TERCEIROS COM PEDIDO DA TUTELA ANTECIPAÇÃO DO ESTADO**

Requerente: Nícia Maria Prado dos Reis Pedreira

Advogado(a): Dr. Lucíolo Cunha Gomes

Requerido: SASSE – Companhia Nacional de Seguros Gerais

Advogado(a): Dr. Luiz Gustavo Lima Vieira e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000216-44.1999.827.2729**, chave: **495237637715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 0542/99 (2005.0000.4001-2) - EXECUÇÃO**

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda

Advogado(a): Dr. Ibanor Oliveira

Requerido: Savena Comercial Auto Peças Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-81.1995.827.2729**, chave: **396987479915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 0584/99 (2005.0000.4794-7) – EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: Banco Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Outros

Executados: Hélio Zanatta e Beatriz Teresinha Zanatta

Advogado(a): Não Constituído

Interessado: Sérgio Pereira da Rocha

Advogado(a): Dr. Rodrigo de Oliveira Caldas e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000205-49.1998.827.2729**, chave: **544670349115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0001.1405-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Hélio Zanatta e Outra

Advogado(a): Dr. Erik Franklin Bezerra e Outros

Requerido: Banco Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006702-59.2010.827.2729**, chave: **390592024415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 0690/99 (2005.0000.9656-5) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA**

Requerente: NMB Shopping Center Ltda (Palm Blue Shopping)

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas e Outros

Requerido: Scala – Ind. e Com. de Couros Calçados e Artefatos de Couro Ltda (Scala Shoes)

Advogado(a): Drª. Andréa M. Caldas e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000087-10.1997.827.2729**, chave: **995672412515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 0778/99 - EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís

Executado: Wilmar Alves do Nascimento

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000086-59.1996.827.2729**, chave: **293476679315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2008.0008.1990-1 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: Maurício Souza Lobão da Silveira e Sílvia de Fátima Santos da Silveira

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido: Banco Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Periera Gionédís

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002667-27.2008.827.2729**, chave: **733997195515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 1082/99 (2009.0003.7350-2) – EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Banco Amazônia S/A

Advogado(a): Drª. Elaine Ayres Barros e Outros

Executada: Savena Comercial de Auto Peças Ltda

Advogado(a): Dr. Juvenal Klayber Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005847-17.2009.827.2729**, chave: **930427203115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 1305/99 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Espólio de Angela Maria Tomaz da Silva Oliveira (representada por José Braz de Oliveira)

Advogado(a): Dr. Arthur Oscar Tomaz de Cerqueira

Requerido: Brasil Telecom S/A (filial Telemat Brasil Telecom)

Advogado(a): Dr. João Ricardo Trevizan e Dr. Thiago de Abreu Ferreira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000217-29.1999.827.2729**, chave: **777432591315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2011.0006.0626-6 – BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Itaú Unibanco S/A

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

Requerido: Vicente Rodrigues de Sousa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013583-18.2011.827.2729**, chave: **276309551515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2011.0006.0687-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**

Exequente: Joaquim Guilhermino Vasconcelos

Advogado(a): Dr. Cloves Gonçalves de Araújo

Executados: Colégio Juscelino Kubitschek e Outros

Advogado(a): Não Constituídos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013603-09.2011.827.2729**, chave: **344556675915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2011.0006.2121-4 – EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Panificadora Nosso Pão Ltda e Outros

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013577-11.2011.827.2729**, chave: **450206784915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2010.0012.3014-8 - REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C LIMINAR**

Requerente: Aruana Rita Cardoso Silva

Advogado (a): Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: Dibens Leasing S/A

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013635-14.2011.827.2729**, chave: **888630498615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.3125-9 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: Reinaldo Chaves Pessoa

Advogado (a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado (a): Dr. Feliciano Lyra Moura

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013644-73.2011.827.2729, chave: 177499883415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.5242-7 – BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Alexsandro da Silva Mesquita

Advogado (a): Defensoria Pública

Requerido: Jessé Rodrigues de Sousa

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013578-93.2011.827.2729, chave: 723177447615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2010.0004.5377-1 - REVISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS**

Requerente: Marco Antonio de Oliveira Godinho

Advogado (a): Dr. Antonio Alexandre Amaral da Silva

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado (a): Marco Andre Honda Flores e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006467-92.2010.827.2729, chave: 853434398415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0005.2060-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES**

Requerente: Marco Antonio de Oliveira Godinho

Advogado (a): Dr. Nilson Antônio A. dos Santos e Outros

Requerido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013522-60.2011.827.2729, chave: 129373782415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.7039-4 – USUCAPIÃO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: João Isac de Souza

Advogado (a): Defensoria Pública

Requerido: Espólio de Oliver Carvalho da Silva

Advogado (a): Não constituído

1º Confrontante: Lucineide Chaves da Silva

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes

2º e 3º Confrontantes: Wilson Justino da Silva e Honilton Ferreira de Brito

Interessado: Município de Palmas

Advogado(a): Dr. José Francisco de Souza Parente – Procurador do Município

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013606-61.2011.827.2729**, **chave: 629070848215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0002.7073-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)**

Requerente: U.S.E. Moveis Para Escritório Ltda

Advogado (a): Dr. Marco Antonio de Oliveira e Silva

Requerido: Conceito Comercial de Moveis para Escritório Ltda (representada por Vicente Rodrigues de Souza)

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013634-29.2011.827.2729**, **chave: 641008996415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.8065-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: João Paulo Silveira

Advogado (a): Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Gol Transportes Aéreos S/A

Advogado (a): Drª. Márcia Caetano de Araújo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013607-46.2011.827.2729**, **chave: 179583098315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0001.9917-2 – BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado (a): Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin e Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Wesley Brito de Oliveira

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013584-03.2011.827.2729**, **chave: 991804491915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.9223-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado (a): Drª Rosângela da Rosa Corrêa

Requerido: Francisco de Carvalho Sousa

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013581-48.2011.827.2729**, **chave: 621171012115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

## **5ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **Ação: Ação de Indenização – 2011.0005.2312-3**

Requerente: JULIANA OLIVEIRA BARRETO NAKA MOROMIZATO

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: AMERICEL S/A (CLARO)

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, LUMA MAYARA DE AZEVEDO

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: “Verifico que as custas finais remanescentes ainda não foram pagas. Intime-se o executado para que o promova o devido recolhimento no prazo fatal e improrrogável de 10 dias. Caso não recolha, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para providências de inscrição em dívida ativa e demais providências quanto à cobrança do crédito. Libere-se alvará em favor da exequente, como requerido às fls. 109. Palmas, 07 de julho de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** “Fica a parte **REQUERIDA** intimada através dos seus advogados constituídos a promover o pagamento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 730,58 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 902,37 no prazo legal, sob pena de inscrição do seu nome na dívida ativa do Estado.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL**

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Crimes, se processam os autos de Ação Penal Pública, processo nº 5002620-77.2013.827.2729 , em desfavor de ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascida aos 24 dias do mês de julho de 1993, filha de Ulisses Cardoso de Oliveira e de Leni Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para INTIMAR a acusada ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA para comparecer neste juízo da 1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri, Fórum Marques de São João da Palma, 1º andar, sala 23, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, no dia 20 de outubro de 2015, às 9:00 horas, para ser submetida a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta capital, nos autos acima mencionados, sendo advertida que, caso não compareça, o julgamento se dará à sua revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0008558-70.2015.827.2729**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JONATHAN JOOP E CADERSON SOUSA LIMA

FINALIDADE: NOTIFICAR os acusados JONATHAN JOOP, vulgo “TOTO”, filho de Roseli de Lourdes Koop, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguazu – PR, lavador de carros, nascido aos 29/12/1992, filho de Roseli de Lourdes Koop, E CADERSON SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, mensageiro de hotel, nascido aos 17/07/1993 em Palmas TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. DESPACHO: Notifiquem-se os denunciados JONATHAN KOOP e CADERSON SOUSA LIMA, por via editalícia para apresentarem a defesa preliminar no prazo legal de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública para o prosseguimento do feito. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires.**”

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 0002857-65.2014.827.2729**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: **WILIAM FEITOSA DE BARROS**

FINALIDADE: CITAR o acusado **WILIAM FEITOSA DE BARROS**, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Elisete Feitosa Laurencio e Reginaldo Batista de Barros, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara criminal no dia 19/10/2015 as 14:00 horas afim de participar de audiência ora, designada. DESPACHO: " Compulsando os autos verifica-se que o reeducando WILIAM FEITOSA DE BARROS não compareceu em juízo para audiência preliminar de conciliação ou proposta de transação penal referente ao TCO nº 002/2014, bem como não foi encontrado nos endereços indicados nos autos.A tramitação do presente procedimento teve início perante o Juizado Especial Cível e Criminal da região Norte. Todavia, diante da necessidade de intimação do autor do fato via edital, foi determinada a remessa dos autos a este Juízo. Sendo assim, cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 19.10.2015, às 14:00 horas. Cumpra-se..Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito".

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim nº10/2015**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: **5018792-94.2013.827.2729**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: K. DE O. B.

Advogada: DRA. MARCELA DE ARAÚJO SARAIVA

Requerida: L. A. M. E OUTRO

Advogados: DRA. ANA PAULA RIBEIRO SOARES

DECISÃO: "Recebo a apelação interposta tão somente no efeito devolutivo, a teor do disposto no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade. Colham-se as contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 13 de maio de 2015. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito."

**PALMEIRÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 60) DIAS.**

O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM Juiz de Direito respondendo automaticamente por esta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 60(sessenta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: **JAYVER RODRIGUES DE FERIAS**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 10/02/1988, em Brasilia-DF, filho de José Maria Rodrigues e Iris Maria Rodrigues, em lugar incerto não sabido. Da r. sentença contenciosa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 04 dias do mês de agosto de 2015 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei...

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº 2009.0002.3566-5/0– EPROC Nº 5000272-16.2009.827.2733**

AÇÃO- Monitória

Requerente: Toc Agro Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado: Nevan Pereira da Costa Filho -OAB-TO-5281

Requerido: Vanderlei Luzini

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000272-16.2009.827.2733 ficam**

também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0002.6530.2/0– EPROC Nº 5000432-70.2011.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Agropecuária MB Ltda, na pessoa do s/ repr. Legal Daniel Barbosa da Silva

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000432-70.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0011.8201.1/0– EPROC Nº 5000418-23.2010.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Executado: Agricola Santa Vitoria Ltda

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000418-23.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0006.8774-6/0– EPROC Nº 5000438-77.2011.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: Domingos Barbosa dos Santos

Executado: A Fazenda Publica Municipal

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número: **5000438-77.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0006.7867-4/0– EPROC Nº 5000437-92.2011.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Publica Municipal

Executado: Domingos Barbosa dos Santos

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número: **5000437-92.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0006.7872-0/0– EPROC Nº 5000436-10.2011.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Publica Municipal

Executado: Domingos Barbosa dos Santos

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número: **5000436-10.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase

**“baixa por digitalização”.** **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2008.0003.5515-8/0– EPROC Nº 5000252-59.2008.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Publica Estadual

Executado: Rosalina Dias Noleto

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número: **5000252-59.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2007.0003.7188-0/0– EPROC Nº 5000223-43.2007.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Publica Estadual

Executado: Jose de Ribamar Pinto de Oliveira

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número: **5000223-43.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2012.0001.7946-3 /0– EPROC Nº 5000889-68.2012.827.2733**

AÇÃO- Carta de Ordem

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Requerido: Rodolfo Pinto da Fonseca

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000889-68.2012.827.2733** **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0008.1268-0/0– EPROC Nº 5000452-61.2011.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: Divina Moura de Souza

Executado: Gomes e Martins Ltda e/ou Domingos Martins Silva

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número: **5000452-61.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0000.6414-7/0– EPROC Nº 5000435-59.2010.827.2733**

AÇÃO- Previdenciária

Requerente: Divina Moura de Souza

Advogado: Lustosa do Amaral Hidasí -OAB-GO-29479

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número: **5000435-59.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase**

**“baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0010.3629-5/0– EPROC Nº 5000406-09.2010.827.2733**

AÇÃO- Embargos à Execução

Requerente: O Ministério público do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Santa Maria do Tocantins

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000406-09.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0010.3629-5/0– EPROC Nº 5000407-91.2010.827.2733**

AÇÃO- Embargos à Execução

Embargante: Município de Santa Maria do Tocantins

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Executado: O Ministério público do Estado do Tocantins

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000407-91.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0011.9710-6/0– EPROC Nº 5000439-62.2011.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: A União

Executado: RJ de Oliveira – ME e/ou Raimundo José Pereira de Oliveira

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000439-62.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0004.7488-0/0– EPROC Nº 5000303-36.2009.827.2733**

AÇÃO- Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Publica Estadual

Executado: Pedro Iran Pereira Espirito Santo

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000303-36.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o v**

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA-SE o Executado, WASHINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico agrícola, qualificação pessoal desconhecida, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Execução de Alimentos nº 5000157-50.2013.827.2734, requerida por I. E. A. O, por sua genitora, Elizângela Almeida Nascimento, para, em 3(três) dias, efetuar o pagamento, provar

que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo de até três meses, referente às últimas parcelas anteriores ao ajuizamento da presente ação, conforme Sumula 309 do STJ, vencidas e vincendas no curso do processo, nos termos do art. 290 do CPC. Tudo conforme despacho exarado no EVENTO 30: "Vistos. (...)Considerando que a parte Autora requereu a citação editalícia do Requerido, uma vez que existe dificuldade em localizar seu paradeiro. (evento 28) DETERMINO: I - Defiro o pedido de citação editalícia. II - Cite-se por edital o Requerido, uma vez que é desconhecido e incerto o paradeiro do réu, nos termos dos Art. 221, inc. III c/c Art. 231, inc. II c/c 232 e s/s todos do CPC. Cite-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 29 de julho de 2015. (ass) Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 3 de agosto de 2015. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, digitei e conferi.

## **PORTO NACIONAL** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 500518-59.2012.827.2737 (antigo 2012.0001.4436-8) - FALÊNCIA**

Requerente: RAZZIO CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES – OAB/GO 25629

Requerido: PRIMAVERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5005118-59.2012.827.2737, chave nº 183915114315, passando então a tramitar por meio eletrônico.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS: 2008.0003.5977-3 – BUSCA E APREENÇÃO- CÍVEL**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABIO CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 SHINAYDER NERES DO VALE OAB/GO 22534 E OUTROS

Requerido: CLAUDIANE ARAUJO GOMES

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000684-14.2008.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

#### **AUTOS: 2009.0003.6256-0 – BUSCA E APREENÇÃO- CÍVEL**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: LEANDRO SOUZA DA SILVA – OAB/MG 102588

Requerido: EPITÁCIO PINHEIRO FERNANDES

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000770-03.2009.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

#### **AUTOS: 2009.0006.3043-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO- CÍVEL**

Requerente: WILSON NEVES DA SILVA

Advogado: WILIANS ALENCAR COELHO – OAB/TO 2359-A

Requerido: TEXSA DO BRASIL LTDA

Advogado: JUAREZ CASA GRANDE – OAB/PR 46.670

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000766-63.2009.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO PRAZO: 05 DIAS**

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 05 dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime (MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA) que tem como agressor CLEITON AIRES BRAGA, filho de Maria da Abadia, residente no Assentamento São Miguel, Zona Rural de Taguatinga, pela prática de violência doméstica contra a vítima NEURACI LIMA BARROS, brasileira, viúva, Assistente de serviços gerais, nascida aos 09/10/1966, filha de Pio Pinto de Barros e Erundina Lima Barros, residente e domiciliada no Assentamento São Miguel, neste Município, nos autos do Processo n. 0000696-21.2015.827.2738, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o agressor INTIMADO/CITADO, pelo presente para ciência e cumprimento das medidas protetivas estipuladas em favor da vítima NEURACI LIMA BARROS a seguir transcritas: 1) Manter-se afastado da convivência e contato com a ofendida, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por telefone; 2) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros. **CITE o** agressor para querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, terá decretada a prisão preventiva, consoante autorização inculpada no artigo 313, inciso III do CPP.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de agosto de 2015. Eu \_\_\_ Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO - JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **EDITAL**

O MM. JUIZ DE DIREITO, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, NA FORMA DA LEI; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem,ou dele conhecimento tiverem que foi designado o 12/08/2015 às 9 horas, no pátio Pátio principal da AGETRANS (ANTIGO DERTINS), sito à Rua da Tobasa, S/N, O Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação os lotes de madeira apreendida em procedimento que tramitam no Juizado, lote esses que estão classificados, identificados e avaliados segundo o anexo. E, para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado pela Imprensa oficial do Estado, e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do anos de dois mil e quinze.ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº 0001872-63.2014.827.2740

Ação: ALIMENTOS

Requerente – P.E.B.S. rep.por sua mãe VANDERLY BARROS DA SILVA

Requerido – EDILSON SOUSA

FINALIDADE – INTIMAÇÃO do requerido o **Sr. EDILSON SOUSA**, brasileiro, casado, vaqueiro, portador do RG sob o nº 5957937 SSP/PA, inscrito no CPF nº 985.619.952-20, residente em Santa Maria das Barreiras/PA, Telefone: (94)3319-1244/9157-1888, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor: **SENTENÇA:** "(...) Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, ultima parte, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se. HELDER CARVALHO LISBOA, em 11 de junho de 2015. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (03/08/2015). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 419, de 4 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ana Carina Mendes Souto, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 420, de 4 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3186, de 03 de agosto de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000008686-7, resolve colocar a servidora **Patrícia Urcino Idehara**, Oficial de Justiça Avaliadora de 1ª Instância, à disposição da Comarca de Palmas, a partir da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3192, de 03 de agosto de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas no período de 4 a 6 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3199, de 03 de agosto de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas no período de 12 a 14 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3204, de 04 de agosto de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2750, de 30 de junho de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000008069-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam interrompidas, a partir de 4 de agosto de 2015 e por necessidade do serviço, as férias do Juiz Jean Fernandes Barbosa de Castro, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2015, cujo período remanescente deverá ser usufruído entre 3 e 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3205, de 04 de agosto de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2074, de 26 de maio de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000008824-0;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Kilber Correia Lopes, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 3 de agosto e 1º de setembro de 2015, para serem usufruídas entre os dias 13 de outubro a 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 3200/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de agosto de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12323/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins e Itacajá/TO, no período de 4 a 06/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na inauguração do Fórum de Goiatins e continuidade ao Projeto Caminhos da Justiça na Comarca de Itacajá.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins e Itacajá/TO, no período de 4 a 06/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, na inauguração do Fórum de Goiatins e continuidade ao Projeto Caminhos da Justiça na Comarca de Itacajá.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3198/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12295/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 759,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas: Dianópolis, Taguatinga, Aurora do Tocantins, Arraias, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 24 a 29/08/2015, com a finalidade de distribuição de materiais de gênero alimentício, expediente e consumo, seguindo o cronograma estabelecido pelo processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 759,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas: Dianópolis, Taguatinga, Aurora do Tocantins, Arraias, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 24 a 29/08/2015, com a finalidade de distribuição de materiais de gênero alimentício, expediente e consumo, seguindo o cronograma estabelecido pelo processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas: Dianópolis, Taguatinga, Aurora do Tocantins, Arraias, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 24 a 29/08/2015, com a finalidade de distribuição de materiais de gênero alimentício, expediente e consumo, seguindo o cronograma estabelecido pelo processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3196/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12317/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 345,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas: Paraíso do Tocantins, Pium e Cristalândia/TO, no período de 17 a 19/08/2015, com a finalidade de Distribuição de materiais de gênero alimentício, expediente e consumo, seguindo o cronograma estabelecido, através do processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas: Paraíso do Tocantins, Pium e Cristalândia/TO, no período de 17 a 19/08/2015, com a finalidade de Distribuição de materiais de gênero alimentício, expediente e consumo, seguindo o cronograma estabelecido, através do processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3195/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12318/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 483,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas: Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional e Natividade/TO, no período de 24 a 27/08/2015, com a finalidade de Distribuição de materiais de gênero alimentício, expediente e consumo, seguindo o cronograma estabelecido, através do processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas: Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional e Natividade/TO, no período de 24 a 27/08/2015, com a finalidade de Distribuição de materiais de gênero alimentício, expediente e consumo, seguindo o cronograma estabelecido, através do processo SEI 14.0.000230130-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3194/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12310/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Antonio Jose Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 250,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no período de 30 a 31/07/2015, com a finalidade de inquirição na Comarca, referentes à Sindicância Decisória.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3193/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12321/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 5 a 06/08/2015, com a finalidade de dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça na Comarca de Itacajá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3191/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12322/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 5 a 06/08/2015, com a finalidade de dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça na Comarca de Itacajá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3190/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12304/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Benício Costa Neves, Primeiro-Tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu, Palmeiropolis, Aurora, Taguatinga, Dianópolis e Natividade/TO, no período de 17 a 21/08/2015, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das Comarcas da região sul e sudeste, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Josué Bezerra de Souza, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu, Palmeiropolis, Aurora, Taguatinga, Dianópolis e Natividade/TO, no período de 17 a 21/08/2015, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das Comarcas da região sul e sudeste, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Shirley Maranhão Araújo Herklotz, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu, Palmeiropolis, Aurora, Taguatinga, Dianópolis e Natividade/TO, no período de 17 a 21/08/2015, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das Comarcas da região sul e sudeste, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano Montalvão de Almeida, Primeiro-Tenente / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu, Palmeiropolis, Aurora, Taguatinga, Dianópolis e Natividade/TO, no período de 17 a 21/08/2015, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das Comarcas da região sul e sudeste, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Sterpheson Chagas de Araújo, Cabo / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu, Palmeiropolis, Aurora, Taguatinga, Dianópolis e Natividade/TO, no período de 17 a 21/08/2015, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das Comarcas da região sul e sudeste, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Junio Silvio Pereira de Souza, Primeiro Sargento / Colaborador Militar**, o valor de R\$ 684,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu, Palmeiropolis, Aurora, Taguatinga, Dianópolis e Natividade/TO, no período de 17 a 21/08/2015, com a finalidade de viagem para recolhimento e escolta de armas das Comarcas da região sul e sudeste, em atendimento ao processo sei nº 15.0.000001113-1.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3189/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12309/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90,

por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no dia 28/08/2015, com a finalidade de deslocamento, respondendo através da Portaria 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3188/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12308/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 24 a 25/08/2015, com a finalidade de deslocamento, respondendo através da Portaria 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3187/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12307/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no dia 10/08/2015, com a finalidade de deslocamento, respondendo através da Portaria 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3185/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12306/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 300,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 2 a 03/08/2015, com a finalidade de **retroação** de viagem, para reunião com o Desembargador Presidente do TJ/TO, conforme SEI nº15.0.000008424-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3184/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12316/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 952,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, no Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 952,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, no Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 952,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, no Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3183/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12311/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 340,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 5 a 06/08/2015, com a finalidade de dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça na Comarca de Itacajá/TO.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhaes Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 5 a 06/08/2015, com a finalidade de dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça na Comarca de Itacajá/TO.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 272,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 5 a 06/08/2015, com a finalidade de dar continuidade no Projeto Caminhos da Justiça na Comarca de Itacajá/TO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 3182/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12314/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 1.190,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/08/2015, com a finalidade de execução do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcadas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhaes Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 952,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/08/2015, com a finalidade de execução do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcadas.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 952,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium, Cristalândia, Formoso do Araguaia, Figueirópolis, Alvorada e Araguaçu/TO, no período de 12 a 15/08/2015, com a finalidade de execução do Projeto Caminhos da Justiça nas Comarcadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3181/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12312/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessora Técnica de Estatística, Matrícula 352245**, o valor de R\$ 1.680,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 480,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.830,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Belém/PA, no período de 08/07 a 11/07/2015, com a finalidade de participar e acompanhar Juiz auxiliar da Presidência na Reunião do Subcomitê da Região Norte para debate e elaboração de sugestões para as Metas Nacionais 2016, conforme SEI 15.0.000007654-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 3180/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12313/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Erasmo Batista, Chefe de Divisão, Matrícula 352405**, o valor de R\$ 1.264,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.414,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 24 a 28/08/2015, com a finalidade de participar do curso Broadcast & New Media da América Latina, conforme SEI nº 15.0.000007955-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vinícius Fernandes Barboza, Chefe de Divisão Acadêmica, Matrícula 352403**, o valor de R\$ 1.264,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.414,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 24 a 28/08/2015, com a finalidade de participar do curso Broadcast & New Media da América Latina, conforme SEI nº 15.0.000007955-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extrato de Contrato**

**PROCESSO 15.0.000007168-1**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 119/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** J. Câmara & Irmãos S/A

**OBJETO:** Contratação de assinaturas de jornal impresso diário e online com flip digital, com circulação em todo o Estado do Tocantins, para atender as necessidades das 42 (quarenta e duas) Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais), sendo o valor unitário da assinatura ajustado em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2015..

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 5236

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000008179-2**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015**

**CONTRATO Nº 121/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Vicon Comércio e distribuição Ltda-Me

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e permanentes (acessórios e equipamentos de sonorização), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 17.817,50 (dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)..

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

E

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1018

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000007515-6**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2015**

**CONTRATO Nº 116/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Núcleo Comunicação e Eventos Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador(a) de equipe, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 15.107,90 (quinze mil, cento e sete reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

### **Extrato de Convênio**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 11/2015**

**PROCESSO:** 15.0.000002977-4

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONCEDENTE:** Município de Miracema do Tocantins

**OBJETO:** Cessão de servidores municipais.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de agosto de 2015.

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 035, de 2015**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Workshop Plataforma Brasil**, a se realizar no dia 12 de agosto de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Nome:** *Workshop* Plataforma Brasil.

**Objetivo:** Capacitar servidores e magistrados do Poder Judiciário, bem como alunos do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos quanto ao uso da Plataforma Brasil, à submissão de projetos e à Resolução nº 466, de 2012, do CONEP, que regulamenta pesquisas em seres humanos no Brasil.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 5 a 7 de agosto de 2015.

**Inscrições:** Serão realizadas por indicação da Diretoria da Esmat por meio do Processo SEI nº 15.0.000008442-2.

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário e alunos do Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT-ESMAT.

**Carga horária:** 5 horas

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de Aula da Esmat.

#### **2. VAGAS: 45**

##### 2.1 Distribuição das Vagas:

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	5
Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	15
Alunos do Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar PrPrestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT-ESMAT	25

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

#### **3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO**

3.1 Serem servidores e magistrados do Poder Judiciário, e alunos do Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos UFT-ESMAT.

#### **4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO**

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades, no dia 12 de agosto de 2015, das 14h às 19h, a serem desenvolvidas na modalidade presencial.

4.2 Só receberá certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.3 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelos professores-orientadores, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.

4.4 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

#### **5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- ▮ Questões introdutórias acerca da regulamentação da ética em pesquisas envolvendo seres humanos;
- ▮ Apresentação das normativas vigentes (norma operacional CONEP nº 001/2013 e resoluções do CNS);

- Documentos necessários à submissão ética (Projetos de Pesquisa, Folha de Rosto – Declaração do Responsável Institucional Proponente, Termo de Compromisso e Livre Esclarecido, Termo de Consentimento para Utilização de Banco de Dados, Termo de Assentimento, Declaração de Autorização da Instituição Coparticipante e Declaração de Compromisso do Pesquisador Responsável);
- A Plataforma Brasil (Cadastro de Usuário, Cadastro de Projetos, Tramitação dos Projetos e Relatórios e Encerramento dos Projetos).

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

8.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br).

8.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

8.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 4 de agosto de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmatv

## EDITAL nº 032, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 029, de 2015, do curso de **Capacitação para Audiência de Custódia**, publicado no Diário da Justiça nº 3.619, em 16 de julho de 2015, pp. 30 a 32, modificando os itens 1. Dados Gerais (período de inscrições e local de realização):

### 1. DADOS GERAIS

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 17 de julho a 5 de agosto de 2015.

**Local:** Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Palmas.

Palmas-TO, 29 de julho de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Aviso de Licitação

Processo nº: **15.0.00004276-2**

Modalidade: **Concorrência nº 011/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia par a execução da Reforma e Adequação do Edifício que abriga o Centro de Ensino Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio em Palmas – TO.**

Data: **dia 09 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas/TO, 03 de agosto de 2015.

**Moacir Campos de Araújo**  
Presidente da Comissão de Licitação. Portaria nº 1.034/2015

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)